



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE SETÚBAL

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE RESPOSTAS SOCIAIS

Aviso

Caducidade do Alvará n.º 03/1990 emitido em 14 de janeiro, para a resposta social de Creche do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Andorinha Nova – Infantário, Lda.”, propriedade da sociedade Andorinha Nova – Infantário, Lda., sito na Rua Jaime Cortesão, N.º 12, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei N.º 64/2007, de 14 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 33/2014, de 4 de março, torna-se público que ao abrigo do preceituado no artigo 21.º, do mesmo diploma, foi determinada a Caducidade do Alvará N.º 03/1990 emitido em 14 de janeiro, para a resposta social de Creche, com a capacidade máxima autorizada de 25 crianças, com idades compreendidas entre a aquisição da marcha e os 36 meses, desenvolvida no estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, denominado “Andorinha Nova – Infantário, Lda.”, propriedade da sociedade Andorinha Nova – Infantário, Lda., sito na Rua Jaime Cortesão, N.º 12, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal, por se ter verificado, em sede de acompanhamento técnico, que ocorreu uma interrupção do funcionamento deste estabelecimento por um período superior a cinco anos.

O reinício da resposta social de Creche, neste estabelecimento, contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Setúbal, 16 de Novembro de 2021

A Diretora de Segurança Social


Luísa Ferreira Malhó